

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 585/2024 - PMC/ SEFAZ/ CCAD

Caruaru, 12 de novembro de 2024

AOS GABINETES DOS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Indicação de logradouro para denominação.**

Em atendimento a uma necessidade identificada em nossos arquivos e sistemas, bem como devido a solicitação de contribuinte através do **Protocolo de Ouvidoria sob nº 2.459/2024**, o Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, setor da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência pelo devido registro dos logradouros no perímetro urbano, atribuição legal prevista no **Artigo n.º 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 015/2009**, vem, respeitosamente perante vossa senhoria solicitar uma denominação para o seguinte logradouro:

I) **RUA PROJETADA 08**, artéria sem nomenclatura anterior, constante do Loteamento Amilson Afonso e localizada no bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade, com início georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRGAS 2000) no **Ponto A** de Longitude (E) UTM 174228.94363832m e Latitude (N) UTM 9086476.3127885m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25) e término no **Ponto B** de Longitude (E) UTM 174473.76310503m e Latitude (N) UTM 9086475.913377m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25).

e à qual bairro está vinculado. Alega que a ausência de formalização gera problemas para a comunidade, como a falta de leis para as ruas, que os impossibilita de ter um Código de Endereçamento Postal (CEP) e o consequente não recebimento de entregas/correspondências pelos Correios. A comunidade solicita a regularização e formalização do loteamento, visando a inclusão em futuros projetos que possam trazer melhorias para essa localidade.

IV) A artéria apresentada está situada em uma área conhecida popularmente como “Loteamento Amilson Afonso”. No entanto, é importante destacar que tal loteamento não possui regulamentação legal e tampouco foi aprovado pela Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru (URB), tratando-se, portanto, de uma área caracterizada como de ocupação popular.

Este departamento já identificou diversos cadastros na localidade, pois realizamos uma série de levantamentos de quadra ainda este ano.

Esta situação implica na ausência de formalização jurídica do loteamento, o que pode acarretar limitações quanto à oferta de determinados serviços públicos e à realização de melhorias estruturais na localidade. Destaca-se, ainda, a importância de iniciativas voltadas para a regularização fundiária, a fim de garantir condições adequadas de moradia e desenvolvimento urbano aos moradores da área.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Respeitosamente,

Antônio Felipe Batista Botelho
Gerente

Sylmara Carla Tavares Martins
Assessora Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B29-60B3-3E62-2974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FELIPE BATISTA BOTELHO (CPF 050.XXX.XXX-89) em 13/11/2024 14:08:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 14/11/2024 08:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9B29-60B3-3E62-2974>